



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Instrumentais Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Móveis Odontológicas, Policlínicas da Criança, CEAMI e Centros de Especialidades Odontológicas do Município da Vitória de Santo Antão.

1.2. Conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha anexa, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos constantes do processo de aquisição.

1.3. Os bens/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 A contratação em tela é enquadrada como continuada, tendo em vista que trata-se de fornecimentos que visam *a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão é o órgão municipal a quem compete, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS, promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

2.2 Por isso, visando a consecução de suas atividades, vem criando e disponibilizando diversos programas e ações para melhoria nas condições e serviços de saúde prestados à população, dentre os quais, pode-se citar aqueles relacionados à saúde bucal da população.

2.3 Neste sentido, faz-se imperativa a disponibilização de todos os instrumentais odontológicos necessários à prestação de um serviço de qualidade à população Municipal, justificando-se, portanto, da aquisição em tela, para que possam ser realizados os procedimentos básicos e especializados de odontologia, substituição de avarias e reabastecimento da central de abastecimento farmacêutico (CAF).

2.4 Cumpre-nos salientar que o Município conta atualmente com 36 unidades básicas de saúde, 02 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e II), contemplando 09 consultório, 03 Unidades Odontológicas Móveis, 01 Policlínica da Criança, 01 Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar Infantojuvenil, que realizam em média, anualmente, 60.000 atendimentos só nas unidades básicas, desempenhando os seguintes procedimentos: restaurações, exodontias, escovações dentais supervisionadas, aplicações tópicas de flúor, raspagem de tártaro, cirurgias buco dentais, tratamentos endodônticos, tratamentos ortodônticos, próteses dentárias, dentre outros.

2.5 Relativo à quantidade a ser registrada para cada item, informa-se que tal número fora obtido com base na demanda estimada para 12 (doze) meses, visando o atendimento de todas as unidades acima citadas.

2.6 Assim, verifica-se a imprescindibilidade da contratação em tela uma vez que tal fornecimento visa garantir os instrumentais permanentes necessários à prestação de serviços odontológicos no Município da Vitória de Santo Antão.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 Em regra, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.2 Do ponto de vista técnico, recomenda-se a possibilidade de contratação de várias empresas, tendo em vista que se trata de itens variados a serem licitados.

3.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Os itens objeto da presente aquisição encontram-se detalhados na planilha de especificações técnicas, anexa ao presente documento.

5.2 Os instrumentais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

5.3 *Deverão ser disponibilizados instrumentais que atendam a todas as normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela ABNT, INMETRO, ANVISA ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1 A garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do seu recebimento definitivo, com exceção dos itens que necessitem de prazo de garantia maior, os quais encontram-se descritos na planilha de especificações anexa, sendo obrigatória a prestação de garantia pelo prazo determinado no referido anexo.

7.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os instrumentais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos instrumentais.

7.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar instrumental equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos instrumentais.

7.11 O custo referente ao transporte dos instrumentais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições de entrega

7.13 Todos os instrumentais devem conter a data de fabricação recente e possuir a garantia nos termos descritos no item acima.

7.14 Os instrumentais deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento – OF), **tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar os instrumentais solicitados.**

7.15 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

7.16 Os instrumentais deverão ser entregues na Cidade da Vitória de Santo Antão, no seguinte endereço:

LOCAL: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira,

HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.17 Nos casos em que os instrumentais forem entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/proposta de preços, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.18 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por outros de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

7.19 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os instrumentais deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.20 A entrega de instrumentais em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

7.21 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os instrumentais devem ser entregues em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados que estarão contidas no anexo a este TR.

7.22 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar instrumentais com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.

7.23 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

7.24 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos instrumentais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber tais bens, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou caso não atendam as especificações deste termo.

7.25 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

7.26 Se algum instrumental apresentar irregularidade, e, sendo cabível ao caso concreto, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão poderá, a seu critério, enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o instrumental se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada que as características do instrumental fornecido são diferentes daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata/contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, ou em caso de indícios de instrumentais alterados e/ou adulterados.

7.27 A contratada deverá ainda:

- a) Fornecer os instrumentais licitados no prazo máximo contados do envio da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- e) Entregar instrumentais em conformidade com as normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

saúde, segurança e outras vigentes relacionadas ao tema.

Condições dos instrumentais

7.28 O contratado deverá entregar instrumentais em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade/garantia.

Rótulos e embalagens

7.29 A Contratada deve entregar os instrumentais no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos instrumentais recebidos, se houver, deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de instrumental entregue.

7.30 A CONTRATADA deve transportar os instrumentais obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.31 Todos os instrumentais, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Local e horário da entrega

7.32 O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento no local/horário acima mencionados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Recusa dos instrumentais

7.33 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações:

- a) Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;
- b) Instrumentais que apresentem vícios de quantidade, embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;
- c) Instrumentais para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- d) Instrumentais que não acompanham a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal n° 385/2023**.

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os Instrumentais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os Instrumentais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos instrumentais recebidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos instrumentais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 período da prestação dos serviços/fornecimento que está sendo cobrada

9.9.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.5 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.6 o valor a pagar; e

9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Cessão de crédito

9.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme justificativa constante no processo de contratação, com formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Forma de execução dos serviços

10.6 Os instrumentais serão disponibilizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, as quais serão materializadas por meio de Ordens de Serviço/Fornecimento.

Ata de registro de preços

10.7 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência de os fornecimentos ocorrerem de forma parcelada conforme a necessidade, visando-se, desta forma, a minimização de riscos de desabastecimento e a redução dos custos.

10.8 A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é

a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, dentre as quais podemos citar a facultatividade nas prestações, tendo a Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10.9 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

10.10 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10.11 O órgão gerenciador da ata é a SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR do Município da Vitória de Santo Antão.

10.12 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 1 (um) ano contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.13 Exigências de habilitação

10.14 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.18 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.21 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.22 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.23 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.24 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.26 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.27 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.28 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.30.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.31 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.32 - Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013. (Apenas dos itens arrematados pela empresa)

10.32.1 Para os casos de itens não possuírem a solicitação acima, deverá apresentar comprovação de isenção.

10.33 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

10.34 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 240.646,30 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da **anualidade** de acordo com índice IGP-M - Índice Geral de Preços-Mercado.

11.2.3.1 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da lei de licitações vigentes.

11.2.3.2 Relativo ao índice aplicado, havendo mais de um índice de reajuste, será utilizado aquele mais benéfico à CONTRATANTE.

11.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA: 87 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO
SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE

DESPESA: 88 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
AÇÃO: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE

DESPESA: 121 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
AÇÃO: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DESPESA: 122 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO
SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

11.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato a ser firmado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas, atestando sua conformidade.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

12.3 Rejeitar os instrumentais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

12.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12.7 Entre outras previstas no processo de contratação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Efetuar a entrega dos instrumentais em perfeitas condições, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

13.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

13.4 Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

13.7 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

13.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos instrumentais de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.11 Assinar a Ata de Registro de preços e contrato em até 5 dias contados da convocação.

13.12 Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

1.6.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 26 de agosto de 2024

ROGÉRIA SANDRA TENÓRIO FERRO CURSINO

DIRETORA DE SAÚDE BUCAL

MATRÍCULA 190585-1



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA – PLANILHA REFERÊNCIA DE
DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIO ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UND	ESPECIALIZADA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	QTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	SUBDIVISÃO DE ITENS
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO. COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIO DENTAL. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	40	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
2	ALAVANCA SELDIM RETA 02 EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	40	50	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
3	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA - L AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	10	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
4	ALAVANCA SELDIM DIREITA - D AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	10	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
5	ALAVANCA INFANTIL RETA. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10		10	R\$ 23,84	R\$ 238,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
6	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°C. TAMANHO ADULTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	15	5	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

7	ARCO DE YOUNG ADULTO USADO PARA FAZER ISOLAMENTO ABSOLUTO DURANTE O PROCEDIMENTO OPERATÓRIO. COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, RADIOLÚCIDO E EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. USO ADULTO.	UND	15	5	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
8	ARCO DE YOUNG INFANTIL USADO PARA FAZER ISOLAMENTO ABSOLUTO DURANTE O PROCEDIMENTO OPERATÓRIO. COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, RADIOLÚCIDO E EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. USO INFANTIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	8	2	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
9	BANDEJA INOX SEM SEPARAÇÃO. TAMANHO: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	80	100	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
10	CABO BISTURI. AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3.	UND	15	25	40	R\$ 8,36	R\$ 334,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
11	CABO PARA ESPELHO ADULTO, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA, SUPERFÍCIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	100	300	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

12	CAIXA PARA INSTRUMENTAL COM TAMPA, MEDINDO (18 X 08 X 03) CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM DIVISOES INTERNAS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UND	5	5	10	R\$ 116,96	R\$ 1.169,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
13	CAIXA PARA INSTRUMENTALCOM TAMPA, MEDINDO (30 X 15 X 6) CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UND	5	5	10	R\$ 140,18	R\$ 1.401,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
14	CALCADOR DE WARD Nº 1. CABO CONTENDO MARCA E NUMERAÇÃO, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UND	10	20	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
15	CALCADOR DE WARD Nº 3. CABO CONTENDO MARCA E NUMERAÇÃO, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM	UND	10	20	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.							
16	CALÇADOR DE WARD Nº2. CABO CONTENDO MARCA E NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA.	UND	10	20	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO, FABRICADO EM LATÃO. SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	80	100	R\$ 525,38	R\$ 52.538,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
18	COLHER (ESCAVADOR) DE DENTINA Nº 11,5 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	40	60	R\$ 8,37	R\$ 502,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
19	COLHER (ESCAVADOR) DE DENTINA Nº 14 AÇO INOX.	UND	20	40	60	R\$ 7,24	R\$ 434,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.							
20	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	10	20	R\$ 23,46	R\$ 469,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
21	DESCOLADOR MOLT Nº 9 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	10	20	R\$ 44,96	R\$ 899,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
22	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	40	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
22	ESPATULA Nº 7 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	20	30	R\$ 15,29	R\$ 458,70	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
24	ESPÁTULA - DE AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO DE AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	5	15	20	R\$ 63,24	R\$ 1.264,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
25	ESPATULA - SIMPLES NÚMERO 24 CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO	UND	20	40	60	R\$ 7,07	R\$ 424,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.							
26	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	50	150	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
27	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 ADULTO AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	10	20	R\$ 58,93	R\$ 1.178,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
28	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	30	50	R\$ 59,04	R\$ 2.952,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
29	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	30	50	R\$ 59,73	R\$ 2.986,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
30	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 17 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	15	20	R\$ 64,09	R\$ 1.281,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
31	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	15	20	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

32	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18L AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	15	20	R\$ 70,03	R\$ 1.400,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
33	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	15	20	R\$ 67,44	R\$ 1.348,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
34	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 69 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	30	50	R\$ 60,48	R\$ 3.024,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
35	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 01 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	15	20	R\$ 99,67	R\$ 1.993,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
36	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 04 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	UND	5	15	20	R\$ 73,12	R\$ 1.462,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	PROCEDENCIA DE FABRICACAO.							
37	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 05 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	15	20	R\$ 76,16	R\$ 1.523,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 13A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO W8 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 202 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 203 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	20	0	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 207 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
43	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
44	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 0 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
45	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 00 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
46	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W2A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 17,59	R\$ 879,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
47	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W56 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 12A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 13A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
51	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 14 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 14A MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
53	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 26 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
54	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 27 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
55	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 200 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

56	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
57	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 209 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
58	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 210 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
59	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 211 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
60	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 212 MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	0	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
61	LIMA DE OSSO Nº 11 AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	50	0	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
62	PERIÓTOMO DUPLO AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	5	10	R\$ 40,85	R\$ 408,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
63	PINÇA CLÍNICA AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO	UND	100	200	300	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.							
64	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 14 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	15	5	20	R\$ 25,37	R\$ 507,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
65	PINÇA PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM COM VÍDEA. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	40	60	R\$ 118,16	R\$ 7.089,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
66	PLACA DE VIDRO CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS 15 X 07 X 10 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	15	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
67	PONTAS PARA ULTRASOM COMPATÍVEL COM APARELHO ALT SOCNIC. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	5	0	5	R\$ 61,54	R\$ 307,70	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
68	PONTAS PARA ULTRASOM COMPATÍVEL COM APARELHO SCALER. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	30	50	R\$ 81,34	R\$ 4.067,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
69	PORTA DETRITOS. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	10	20	30	R\$ 58,07	R\$ 1.742,10	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
70	PORTA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	10	20	30	R\$ 61,29	R\$ 1.838,70	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
71	PORTA DYCAL. AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO DUPLO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01	UND	10	20	30	R\$ 16,51	R\$ 495,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.							
72	PINÇA PALMER EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	UND	5	5	10	R\$ 66,51	R\$ 665,10	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
73	PINÇA KELLY EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UND	5	5	10	R\$ 26,89	R\$ 268,90	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
74	PINÇA KELLY EM ACO INOX AISI, COM FORMA ROMBA CURVA (HEMOSTATICA), COM COMPRIMENTO DE 13 CM.	UND	5	5	10	R\$ 34,18	R\$ 341,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
75	PLACA DE VIDRO MEDINDO 7,50 CM X 15 CM X 6 MM (L X C X E), PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	UND	15	5	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
76	PORTA AGULHA EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	UND	20	10	30	R\$ 179,55	R\$ 5.386,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
77	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO INFANTIL DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL, 3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO INFANTIL, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	UND	20	10	30	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
78	POTE DAPPEN DE VIDRO, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	10	20	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
79	RÉGUA PARA USO ODONTOLOGICO EM ENDODONTIA MILIMETRADA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO	UND	20	10	30	R\$ 15,82	R\$ 474,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.							
80	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	100	200	300	R\$ 38,48	R\$ 11.544,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
81	TESOURA CIRÚRGICA RETA FF 15 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	30	20	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
82	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FF 15 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	30	20	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
83	TAMBOR PARA GAZE CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, TAMPA COM ALCA, MEDINDO 10 X 10 CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	10	20	30	R\$ 97,11	R\$ 2.913,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
84	PINÇA BACKAUS AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	15	5	20	R\$ 28,04	R\$ 560,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
85	PINÇA ALLIS 15 CM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	15	5	20	R\$ 31,94	R\$ 638,80	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
86	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. GARANTIA DE 10	UND	15	5	20	R\$ 57,63	R\$ 1.152,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.							
87	AFASTADOR DE MINESSOTA NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA: 2 ANOS. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA	UND	10	5	15	R\$ 8,02	R\$ 120,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
88	AFASTADOR FARABEUF NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 3X125 MM. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA	UND	10	5	15	R\$ 15,68	R\$ 235,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
89	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO TRÊS TAMANHOS DE AGULHAS. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. AGULHA 4010: 32,4 MM X Ø 1 MM. AGULHA 4015: 32 MM X Ø 1,5 MM AGULHA 5020: 40,9 MM X Ø 2 MM	UND	20		20	R\$ 39,77	R\$ 795,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
90	SACA BROCAS SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. COR AZUL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	30	50	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
91	BANDEJAS INOX PARA INSTRUMENTAL MATERIAL: AÇO INOX. MEDIDAS: 30 X 20 X 04 CM AUTOCLAVÁVEL.	UND	40	60	100	R\$ 75,31	R\$ 7.531,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
92	SONDA MILIMETRADA AÇO INOXIDÁVEL AISI304 E AISI 420. CABO AREDONDADO E OCO 8 MM.	UND	20	30	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
93	AFASTADOR GENGIVAL, AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	5	10	R\$ 9,53	R\$ 95,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
98	PONTA PARA ENDO, ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTÁVEL A TODAS AS SERINGAS (CONVENCIONAIS E DE ENCAIXE LUERLOCK). EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	10	0	10	R\$ 52,41	R\$ 524,10	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
99	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZADO EM	UND	30	20	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

	MEIO FÍSICO E QUÍMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.							
100	FÓRCEPS - INFANTIL N°02, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	10	10	20	R\$ 71,78	R\$ 1.435,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
101	FÓRCEPS - INFANTIL N° 3, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	10	10	20	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
102	FÓRCEPS EM AÇO INOX N° 65, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	20	30	R\$ 71,34	R\$ 2.140,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
103	FÓRCEPS EM AÇO INOX N° 68, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	10	20	30	R\$ 59,11	R\$ 1.773,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
104	COLGADURAS, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL.	UND	20	30	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. CEP: 55612-001. CNPJ: 08.916.501/0001-24



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

105	MICROMOTOR, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC	UND	10	20	30	R\$ 447,74	R\$ 13.432,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
106	CONTRA ÂNGULO - ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEÇ DE USO COM BROCAS TIPO AR E FG, SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTELA SOFT. MÍNIMO DE 5000 RPM - MÁXIMO DE 20000RPM. ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCA PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO MANDRIL).	UND	20	80	100	R\$ 481,50	R\$ 48.150,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
107	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA - PARA ENDO (142-36); AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	80	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
108	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 9/11, 5 CM, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	30	50	R\$ 17,24	R\$ 862,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
109	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 9/11, 5 CM, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU RDC.	UND	20	30	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

110	MOLDEIRAS INOX LISA ADULTO PARA DENTADO S3, APRESENTAÇÃO KIT COM 08 UNIDADES	KIT	20		20	R\$ 269,40	R\$ 5.388,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
112	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM	UND	20		20	R\$ 10,56	R\$ 211,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
						TOTAL	R\$ 240.646,30	